



DIRIBAS

Documento assinado digitalmente por Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoripardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoripardo.ms.gov.br

Ano III – Edição Nº 665 - Terça-feira, 21 de novembro de 2023

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 1.386, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Altera a Lei Municipal nº 1.123, de 16 de abril de 2019, a fim de dispor sobre a concessão do auxílio pré-escolar aos servidores da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam inseridos na Lei Municipal nº 1.123, de 16 de abril de 2019 (Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo de Ribas do Rio Pardo/MS), os artigos 26-A, 26-B, 26-C, 26-D, 26-E, 26-F e 26-G, com a seguinte redação:

Art. 26-A. Fica instituído o auxílio pré-escolar, cujo objetivo é propiciar os meios necessários ao custeio dos serviços de berçário, maternal ou assemelhados aos dependentes dos servidores da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS até 6 (seis) anos de idade e fração.

Art. 26-B. São beneficiários do auxílio pré-escolar os dependentes legais, regularmente inscritos no Departamento de Pessoal, dos servidores ativos, ocupantes de cargos efetivos ou em comissão, e dos servidores requisitados que percebam remuneração pela Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS.

Art. 26-C. O valor do benefício será concedido, independentemente do número de dependentes, e será fixado por portaria da Presidência com base na média local dos montantes cobrados por instituições de ensino próprias da faixa etária especificada no art. 26-A, e deverá ser reajustado anualmente, no dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, tendo em conta a disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. A inscrição dos beneficiários não impõe outras obrigações ou encargos à Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS além dos expressamente previstos neste Ato.

Art. 26-D. O benefício não poderá ser:

- I - Percebido cumulativamente pelo servidor que exerça mais de um cargo em regime de acumulação;
- II - Concedido ao servidor requisitado que perceber benefício idêntico no órgão cedente; e
- III - deferido ao servidor se seu cônjuge ou companheiro já perceber benefício similar neste ou em outro órgão público.

§1º Na hipótese de pais separados judicialmente ou divorciados, o benefício será concedido ao que detiver a guarda legal dos dependentes ou ao que ficar obrigado, por decisão judicial, a custear as despesas com berçário, maternal ou assemelhados a seus dependentes.

§2º A percepção cumulativa do benefício enseja responsabilidade pessoal do servidor, que deverá ser apurada em processo administrativo disciplinar, independentemente da obrigação de restituição integral de valores recebidos indevidamente, sem prejuízo de outras sanções.

§3º Também enseja responsabilidade pessoal, na forma descrita no § 2º, a apresentação de declaração ou de algum documento relacionado no artigo seguinte que contenha informações falsas.

Art. 26-E. A concessão do auxílio pré-escolar será efetivada mediante:

- I - requerimento e declaração assinados pelo servidor;
- II - comprovação da condição de dependência;
- III - declaração atestando o não recebimento de semelhante benefício pelo cônjuge ou companheiro que ocupar cargo ou emprego público;
- IV - declaração de que o servidor não recebe assistência pré-escolar prestada direta ou indiretamente por instituição de ensino criada ou mantida pelo Poder Público, consignado o dever de atualizá-la sempre que essa condição for alterada.

Art. 26-F. O servidor perderá o direito ao auxílio a partir:

- I - da data da aposentadoria ou da cessação do vínculo com a Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS;
- II - do início do gozo de licença ou afastamento sem remuneração;
- III - do mês no qual o dependente completar 7 (sete) anos de idade cronológica;
- IV - do óbito do dependente;
- V - do mês do pedido de cancelamento do auxílio pré-escolar.

Art. 26-G. Os casos especiais serão decididos Presidência, que poderá baixar normas complementares para regular o benefício.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações existentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, 20 de novembro de 2023.

Prefeito Municipal

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 009/2023 – RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

1. O Secretário Municipal de Gestão de Governo no uso de suas atribuições legais, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, HOMOLOGA o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2023, anexo I, referente ao cargo de **Operador de Motoniveladora**.

2. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico <https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas>.

3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo/MS, 20 de novembro de 2023.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM AS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA O CARGO DE OPERADOR DE MOTONIVELADORA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	LEOSVALDO LIMA DE OLIVEIRA	10,00

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
009/2023 – CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA**

Manoel Aparecido dos Anjos, Secretário Municipal de Gestão de Governo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2023, para realização da Prova Prática de acordo com as normas e condições seguintes:

Local: Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública – Av Nelson Lyrio, quadra 10, Centro Velho - Cep: 79180-000.

Data: 21 de novembro de 2023;

Horário: às 13 horas.

2. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO:

2.1 Os Operadores de Máquinas deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação Categoria Mínima “D”, com o prazo de validade vigente, conforme exigência do cargo.

2.2 O candidato que não apresentar a CNH citada acima, conforme requisito do cargo, não poderá realizar a Prova Prática. Não serão aceitas cópias autenticadas, nem mesmo protocolo de documento.

2.3 A Prova terá a duração máxima de 15 (quinze) minutos, por candidato, sendo contados a partir da inspeção da máquina. Os tempos serão cronometrados pelos fiscais da secretaria de Infraestrutura Pública.

2.4 A Prova será composta das seguintes atividades:

2.5 Inspeccionar a máquina;

2.6 Deslocá-la de sua posição estacionária e movimentar-se (rodando) até o local designado;

2.7 Operar as máquinas de acordo com as atribuições de cada cargo;

2.8 O candidato não poderá realizar a prova usando calçado que não se firme nos pés ou que comprometa a utilização dos pedais

2.9 A Prova Prática terá caráter eliminatório, de acordo com a avaliação dos fiscais designados pela Secretaria de Infraestrutura Pública, sem atribuição de pontos.

3. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	LEOSVALDO LIMA DE OLIVEIRA	10,00

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

DESCONSIDERAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Desconsiderar a publicação referente a PORTARIA SEGOV Nº 866/2023, publicada no Diário Oficial do Município – DIRIBAS, no dia 20 de novembro de 2023, Ano III, Edição Nº 664, páginas 15.

Ribas do Rio Pardo/MS, 20 de novembro de 2023.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 021/2023

1. Do Local e Data:**Local:** Secretaria Municipal de Educação – Avenida Aureliano Moura Brandão, 325, Centro.**Data:** 21 e 23 de novembro de 2023.**Horário:** das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h00min.**2. Dos documentos**

2.1 - O candidato CONVOCADO deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Aureliano Moura Brandão, 325, Centro, onde apresentará cópias de documentos (acompanhadas dos originais para conferência) e certidões abaixo relacionadas, estando todos legíveis:

CÓPIAS:

- a) Exame médico admissional;
- b) Cópia do RG;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do Título de Eleitor;
- e) Comprovante de quitação de serviço militar (sexo masculino);
- f) PIS/PASEP;
- g) Comprovante de residência – cópia de contas de água, luz ou telefone;
- h) Cópia do diploma ou certificado de escolaridade exigido para o cargo;
- i) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- j) Cópia da Certidão de Nascimento de filhos menores;
- k) Cópia do Cartão do Banco (se mencionar o número da agência e conta), ou da Proposta/Contrato de Abertura de Conta Sálario (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).

CERTIDÕES:

- a) Certidão Negativa Cível e Criminal Estadual: <https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/>
- b) Certidão Negativa Cível e Criminal Federal: <https://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>
- c) Certidão de Quitação Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- d) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
- e) Certidão Negativa de processos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>);
- f) Prova de que não está inserido em listagem de inelegíveis do Tribunal de Contas: **1**(https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=704144:3:17662989107712:::P3_TIPO_RELACAO:INABILITADO) **2**(https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/?p=105:3:::NO:RP:P3_FINS_ELEITORAIS:S&cs=15DDC5F99A4B54A9D3667876C5527DB3C);
- g) Prova de que não está inserido em listagem de inelegíveis do Tribunal Regional Eleitoral. (solicitar no cartório eleitoral)

DECLARAÇÕES (anexo os modelos)

- a) Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (ou declaração de isenção);
- b) Declaração de Bens;
- c) Declaração de Nepotismo.

774504	SELMA TAVARES DA SILVA ALCANTARA	20,00	196
774371	APARECIDA CIEBES ALVES LIMA	20,00	197

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF)

Eu, _____ RG. _____, órgão expedidor: _____, UF: _____, CPF: _____ endereço: _____, CEP: _____, cidade de Ribas do Rio Pardo - MS, DECLARO ser isento(a) da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) no(s) exercício(s) 2022 por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB). Esta declaração está em conformidade com a IN RFB nº 1548/2015 e a Lei nº 7.115/83*. Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

Ribas do Rio Pardo – MS, de _____ de 2023.

Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, bairro: _____, no Município de Ribas do Rio Pardo – M.S., RG n.º _____, DECLARO ser possuidor dos seguintes Bens e Valores:

BENS IMÓVEIS

BENS MÓVEIS

OUTROS BENS E VALORES

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Ribas do Rio Pardo - MS, de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO I - DECLARAÇÃO - SÚMULA VINCULANTE Nº 13 – STF

Eu, _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, ocupação: _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, Bairro: _____, nesta cidade, DECLARO que, nos termos da súmula vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal, não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de nenhum servidor do Poder Executivo do Município de Ribas do Rio Pardo – MS, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, estar ciente de que a omissão de tal informação no momento da nomeação do cargo público, estará sujeita, além da aplicação das sanções cíveis e criminais, à ressarcimento integral do dano, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos, pagamento de multa civil e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos e prazos estabelecidos nos artigo 12 da Lei 8.429/92.

Ribas do Rio Pardo, MS, de _____ de 2023.

Assinatura

SESAU - Secretaria Municipal de Saúde

Relação de Medicamentos disponível em nossas unidades. (RENAME)

XAROPE e SUSPENSÃO

Acebrofilina 20mg/ml
Albendazol 400mg/10ml
Ambroxol 15 Mg/5ml
Amoxicilina 250 mg/ 5 ml
Azitromicina 200 Mg / 5 MI
Carbocisteína 20 Mg/MI
Carbocisteína 50mg/ml
Cefalexina 250mg/5ml
Dexametasona 0,1mg/MI
Domperidona 1mg/ml
Claritromicina 250 Mg/5 MI
Fosfato Sódico De Prednisolona 3mg/MI
Hidróxido De Alumínio + Hidróxido De Magnésio
Maleato De Dexclorfeniramina 2 Mg/5ml
Metronidazol 40mg/MI
Nutrivit (Vitaminas E Sais Minerais)
Óleo Mineral
Salbutamol 0,48 Mg/MI
Sulfametazo 140mg + Trimetoprina 5mg
Xarope De Guaco. (Atenção Diabético :Contém Açúcar)

COMPRIMIDO e CÁPSULA

Aas 100MG
 Aciclovir 200
 Ácido Fólico 5 Mg
 Albendazol 400 Mg
 Alendronato Sódico 70 Mg
 Alopurinol 300 Mg
 Amiodarona 200 Mg
 Aminofilina 100 Mg
 Amoxicilina 500 Mg
 Atenolol 50 Mg
 Azitromicina 500 Mg
 Bamifilina 600mg
 Besilato De Anlodipino 5 Mg
 Butilbrometo escopolamina 10mg + dipirona 250mg
 Captopril 25 Mg
 Carbonato De Calcio 1250mg + Colecalciferol 400ui
 Carvedilol 3,125 mg
 Carvedilol 6,25 Mg
 Carvedilol 12,5 Mg
 Carvedilol 25,0 Mg
 Cefalexina 500 Mg
 Ciprofloxacino 500 Mg
 Ciprofibrato 100 Mg
 Cilostazol 50 Mg
 Claritromicina 500 Mg
 Clopidogrel 75 Mg
 Colchicina 0,5 Mg
 Dicofenaco De Potassio 50 Mg
 Digoxina 0,25 mg
 Diltiazem 30mg
 Dipirona 500 Mg
 Diosmin 450 Mg + Hisperidina 50 Mg
 Domperidona 10mg
 Enalapril 10mg
 Enalapril 20 mg
 Espirilactona 25 Mg
 Espiramicina 500 Mg
 Escopolamina 10mg
 Escopolamina 10 Mg + Dipirona 250 Mg
 Fluconazol 150 mg
 Finasterida 5 Mg
 Furosemida 40mg
 Glibenclamida 5mg
 Glicazida 30mg
 Hidroclorotiazida 25 Mg
 Ibuprofeno 600 Mg
 Itraconazol 100 Mg
 Ivermectina 6 Mg
 Levodopa - Cloridrato De Benserazida (200/50 Mg)
 Levotiroxina Sódica 25mg
 Levotiroxina Sódica 50mg
 Levotiroxina Sódica 100mg
 Losartana Potássica 50 mg
 Metformina 500 Mg.
 Metildopa 250MG
 Metoclopramida
 Metronidazol 250mg
 Mononitrato
 20mg
 Mononitrato De Isosorbida 40mg
 Nifedipino 10 Mg
 Nimesulida 100g
 Nitrofurantoina 100mg
 Omeprazol 20 Mg.
 Paracetamol 500mg
 Pantoprazol 20 Mg
 Polivitaminas Dragea
 Prednisona 5 Mg

De

Isosorbida

Prednisona 20 Mg.
Propranolol 40 Mg
Prometazina 25 Mg
Sinvastatina 20mg
Sinvastatina 40 Mg
Sulfato Ferroso 40 Mg
Succinato De Metoprolo 25 Mg
Succinato De Metoprolo 50 Mg
Varfarina Sódica 5MG

ANTICONCEPCIONAL

DIA D

Ciclo 21
CONTRACEP® (acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml)
Levonorgestrel 0,75 mg
Noreston 0,35mg

POMADA E LOÇÃO

Aciclovir
Cetoconazol Creme.
Dexametasona Creme.
Dexametasona 1,0mg pom oft
Metronidazol Creme Vaginal
Miconazol cr
Miconazol vag
Neomicina + Bracitracina
Nistatina 100000ui Creme Vaginal
Permetrina 1 % Loção
Permetrina 5 % Loção
Sulfadiazina De Prata 1%
Reutinol 1000UI + coledalciferol 400UI + zinco 100mg
Tiabendazol 50 Mg/G

GOTAS E AEROSSOL

Acetato De Retinol 50000ui + Colecalciferol10000ui
Beclosol® (Dipropionato De Beclometasona 250 Mcg)
Budesonida 32 Mcg Aerossol Nasal .
Budesonida 64 Mcg Aerossol Nasal
Butilbrometo De Escopolamina + Dipirona 20 ML.
Dexametasona 0,1% sol oft
Dexametasona + neomicina +polimixina B sol oft 5ml
Dipirona Gts 10 MI
Gentamicina + betametasona colirio
Hidrocortisona+ Neomicina + Polimixina Sol. Otológica.
Maleato de timolol 5mg/ml (0,5%) sol oft
Paracetamol Gts 20 MI
Picossulfato de sódio 7,5mg/ml
Simeticona 75mg/MI
Sulfato Ferroso 25mg/MI
Timolol 0,5%

OUTROS

Florax Pediátrico
Florax adulto
Minilax

MEDICAMENTO CONTROLADO

Amitriptilina 25mg
Biperideno 2mg
Bupropiona 150mg
Carbamazepina 200mg
Carbamazepina 20mg/ml
Citalopram 20mg
Clomipramina 25mg
Clonazepam 2,5mg/ml
Clonazepam 2 mg
Clorpromazina 25mg
Clorpromazina 100mg
Diazepam 5mg
Fenitoína 100mg

Fenobarbital 40mg/ml
 Fenobartal 100mg
 Fluoxetina 20mg
 Gabapentina 300mg
 Haloperidol 5mg
 Halo Decanoato 70,52mg/ml
 Imipramina 25mg
 Levomepromazina 100mg
 Lítio 300mg
 Mirtazapina 15mg
 Mirtazapina 30mg
 Nortriptilina 25mg
 Paracetamol 500 +codeína 30
 Periciazina 40mg/ml
 Pregabalina 75mg
 Quetiapina 100mg
 Risperidona 1mg
 Risperidona 2mg
 Sertralina 50mg
 Topiramato 50mg
 Tramadol 50mg
 Valproato de sódio 50 mg/ml
 Valproato de sódio 250mg
 Valproato de sódio 500mg

Gerência de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2023

Processo Licitatório Nº 117/2022
 Pregão Presencial Nº 055/2022

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS e a Empresa ELIO BEZERRA DE ALENCAR 44489595115.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para **Serviços de Chaveiro com fornecimento de material** para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo (MS).

DO VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de **R\$ 173,00 (cento e setenta e três reais)**, apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de duração de **12 (doze)** meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	301 – SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	301 – SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	04.122.002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE	2.178 – ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
FICHA	062

DATA DO CONTRATO: 30 de outubro de 2023.

Ribas do Rio Pardo/MS, 21 de novembro de 2023.

ASSINAM: NADJA DE LIMA MATIAS, SECRETÁRIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMETO E ELIO BEZERRA DE ALENCAR, REPRESENTANTE LEGAL.

Nivana Cristina Candido Leme
 Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2023

Processo Licitatório Nº 117/2022

Pregão Presencial Nº 055/2022

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS e a Empresa ELIO BEZERRA DE ALENCAR 44489595115.**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.**DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para **Serviços de Chaveiro com fornecimento de material** para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo (MS).**DO VALOR:** O valor do presente contrato perfaz a quantia total de **R\$ 1.856,00 (um mil oitocentos e cinquenta e seis reais)**, apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA.**DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá prazo de duração de **12 (doze)** meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	04.122.003 – GESTÃO INTELIGENTE
PROJETO/ATIVIDADE	2.181 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINITRAÇÃO E GOVERNO
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA	078

DATA DO CONTRATO: 30 de outubro de 2023.

Ribas do Rio Pardo/MS, 21 de novembro de 2023.

ASSINAM: MANOEL AOARECIDO DOS ANJOS, SECRETÁRIO MUN. DE GESTÃO DE GOVERNO E ELIO BEZERRA DE ALENCAR, REPRESENTANTE LEGAL.Nivana Cristina Candido Leme
Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2023

Processo Licitatório Nº 117/2022

Pregão Presencial Nº 055/2022

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS e a Empresa ELIO BEZERRA DE ALENCAR 44489595115.**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.**DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para **Serviços de Chaveiro com fornecimento de material** para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo (MS).**DO VALOR:** O valor do presente contrato perfaz a quantia total de **R\$ 44.615,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e quinze reais)**, apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA.**DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá prazo de duração de **12 (doze)** meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	14 – 501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	12.361.0011 – MELHORIA DA QUALIDADE E AMPLIAÇÃO DO ACESSO À EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	2.103 – MANUTENÇÕES DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA	093

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	14 – 501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	12.361.0011 – MELHORIA DA QUALIDADE E AMPLIAÇÃO DO ACESSO À EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	2.102 – MANUTENÇÕES DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL -PRÉ ESCOLA
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA	144

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	14 – 501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	12.361.0011 – MELHORIA DA QUALIDADE E AMPLIAÇÃO DO ACESSO À EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	2.101 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA	135

DATA DO CONTRATO: 30 de outubro de 2023.

Ribas do Rio Pardo/MS, 21 de novembro de 2023.

ASSINAM: NIZIAEL FLORES DE ALMEIDA, SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO E ELIO BEZERRA DE ALENCAR, REPRESENTANTE LEGAL.

Nivana Cristina Candido Leme

Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2023

Processo Licitatório Nº 117/2022

Pregão Presencial Nº 055/2022

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS e a Empresa ELIO BEZERRA DE ALENCAR 44489595115.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para **Serviços de Chaveiro com fornecimento de material** para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo (MS).

DO VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de **R\$ 16.945,00 (dezesesse mil novecentos e quarenta e cinco reais)**, apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de duração de **12 (doze)** meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	020601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	10 301 0010 – SAÚDE DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE	2084 – MANUTENÇÃO DAS AÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
NATUREZA JURÍDICA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
FICHA	226

DATA DO CONTRATO: 30 de outubro de 2023.

Ribas do Rio Pardo/MS, 21 de novembro de 2023.

ASSINAM: MARYANE HIRAHATA SHIOTA, SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE E ELIO BEZERRA DE ALENCAR, REPRESENTANTE LEGAL.

Nivana Cristina Candido Leme

Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2023

Processo Licitatório Nº 117/2022

Pregão Presencial Nº 055/2022

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS e a Empresa ELIO BEZERRA DE ALENCAR 44489595115.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para **Serviços de Chaveiro com fornecimento de material** para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo (MS).

DO VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de **R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais)**, apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de duração de **12 (doze)** meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	021301
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	27.812.0007.2188.0000
PROJETO/ATIVIDADE	2.188 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00
FICHA	414

DATA DO CONTRATO: 30 de outubro de 2023.

Ribas do Rio Pardo/MS, 21 de novembro de 2023.

ASSINAM: JULIO CESAR DA SILVA NOGUEIRA, SECRETÁRIO MUN. DE ESPORTE E TURISMO E ELIO BEZERRA DE ALENCAR, REPRESENTANTE LEGAL.

Nivana Cristina Candido Leme
Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2023

Processo Licitatório Nº 117/2022

Pregão Presencial Nº 055/2022

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS e a Empresa ELIO BEZERRA DE ALENCAR 44489595115.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para **Serviços de Chaveiro com fornecimento de material** para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo (MS).

DO VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de **R\$ 18.018,00 (dezoito mil e dezoito reais)**, apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de duração de **12 (doze)** meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	021401
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	15.451.0006 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROJETO/ATIVIDADE	2014 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
FICHA	448

DATA DO CONTRATO: 30 de outubro de 2023.

Ribas do Rio Pardo/MS, 21 de novembro de 2023.

ASSINAM: ANTONIO CELSO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, SECRETÁRIO MUN. DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA E ELIO BEZERRA DE ALENCAR, REPRESENTANTE LEGAL.

Nivana Cristina Candido Leme

Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2023

Processo Licitatório Nº 110/2023

Concorrência Nº 005/2023

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS e a Empresa TRENTO SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.

DO OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 80 (OITENTA) CASAS POPULARES EM PAREDE DE CONCRETO PARA ATENDIMENTO DO PROJETO JOÃO DE BARRO, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N. 1.298, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

DO VALOR: O valor do presente contrato perfaz **R\$ 6.690.458,91 (seis milhões seiscientos e noventa mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos)**, apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir de sua assinatura e podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação será nas seguintes condições:

Centro de custo	0202 ASSESSORIA DE GABINETE
Unidade	020211 DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
Funcional	06.482.0003.2176.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
Catec. Econ.	44.90.51.00 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha	45
Fonte de Recurso	150000

DATA DO CONTRATO: 01 de novembro de 2023.

Ribas do Rio Pardo/MS, 21 de novembro de 2023.

ASSINAM: SERGIO RODRIGUES SILVA, CHEFE DE GABINETE E DANILO SENATORE FEDRIZZI, REPRESENTANTE LEGAL.

Nivana Cristina Candido Leme

Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

PROCESSO Nº 102/2021

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a EMPRESA ATTITUDE AMBIENTAL LTDA.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 65, I, §1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25%, a alteração do valor e o acréscimo de dotações orçamentárias.

DO ACRÉSCIMO: Acrescenta-se o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor global do contrato, de acordo com a tabela:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Acrescimo	Qtde. Acresc.
1	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE CARCAÇAS DE ANIMAIS DE PEQUENO E MEDIO PORTE EUTANASIADO - GRUPO A2.	KG	5.600	8,07	25%	1.400
2	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LÂMPADA FLUORESCENTES - GRUPO B.	UN	560	2,33	25%	140
3	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE MEDICAMENTOS VENCIDOS - GRUPO B.	KG	1.820	7,41	25%	455
4	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAUDE DOS GRUPO A - INFECTANTE (A1, A3, A4 E A5), E - PERFUROCORTANTE.	KG	39.000	7,22	25%	9.750

DO VALOR: Em razão do acréscimo de 25%, o valor do contrato originário sofrerá um aumento na ordem de **R\$ 85.390,75 (oitenta e cinco mil trezentos e noventa reais e setenta e cinco centavos)**, passando a ter como valor global a quantia de **R\$ 426.953,75 (quatrocentos e vinte e seis mil novecentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Acrescenta-se as seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	020601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função Programática	10.301.0010 – Saúde de Qualidade
Projeto Atividade	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	226

Órgão	601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	020601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função Programática	10.301.0010 – Saúde de Qualidade
Projeto Atividade	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	481

Órgão	601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	020601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função Programática	10.302.0010 – Saúde de Qualidade
Projeto Atividade	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	246

Órgão	601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	020601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função Programática	10.302.0010 – Saúde de Qualidade
Projeto Atividade	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	485

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

DATA DO TERMO ADITIVO: 09 de novembro de 2023
Ribas do Rio Pardo/MS, 21 de novembro de 2023

ASSINAM: MARYANE HIRAHATA SHIOTA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN, REPRESENTANTE LEGAL.

Gabriel Massayuki Oliveira Hasegawa
Gerência de Contratos

Gerência de Licitações

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro torna público o resultado da licitação supracitada:

Do Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP para futura e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhão Munck, caminhão basculante e minicarregadeira, com motorista/operador, combustível e manutenção, atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura Pública do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Da Homologação e Adjudicação: Fundamentado no inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores a autoridade competente homologou e adjudicou a licitação supracitada nas seguintes condições:

Empresas Homologadas e Adjudicadas: **PLANETA - TRANSPORTES & SERVICOS DE ELEVACAO LTDA – ME**, com sede na Rua Feliciano Maria Francisca, nº 1.669, Bairro Parque Estoril, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, inscrita no CNPJ sob nº 11.503.815/0001-00, para os Lotes 07 e 17, perfazendo o valor total de R\$ 797.355,00 (setecentos e noventa e sete mil e trezentos e cinquenta e cinco reais). **RICARDO OLIVEIRA DA SILVA – ME**, com sede na Rua Feliciano Maria Francisca, nº 1.633, Bairro Parque Estoril, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, inscrita no CNPJ sob nº 13.069.298/0001-38, para os Lotes 05, 06, 12 e 13, perfazendo o valor total de R\$ 713.500,00 (setecentos e treze mil e quinhentos reais). **RICARDO MEIRA – ME**, com sede na Rua Waldemar Francisco da Silva, nº 910, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, inscrita no CNPJ sob nº 15.112.208/0001-70, para os Lotes 01, 02, 08 e 09, perfazendo o valor total de R\$ 920.188,40 (novecentos e vinte mil e cento e oitenta e oito reais e quarenta centavos). **PRIME BRASIL - SERVICOS DE TERRAPLANAGEM E PREPARACAO DE SOLO LTDA - ME**, com sede na Estrada Ribas do Rio Pardo/UHE do Mimoso, 1 Km a esquerda, s/nº Galpão Gleba 02, Quadra 04, Polo Empresarial Estancia Center Ribas, na cidade de Ribas do Rio

Pardo – MS, inscrita no CNPJ sob nº 34.108.375/0001-91, para os Lotes 04, 10 e 11, perfazendo o valor total de R\$ 710.589,00 (setecentos e dez mil e quinhentos e oitenta e nove reais). **CONSERVITA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA – ME**, com sede na Rua José Lopes de Oliveira, nº 3021, Bairro Vila Messias, na cidade de Andradina - SP, inscrita no CNPJ sob nº 11.596.063/0001-79, para o Lote 03, perfazendo o valor total de R\$ 194.924,25 (cento e noventa e quatro mil e novecentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Ribas do Rio Pardo - MS, 20 de Novembro de 2023.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Gerência de Licitações

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de **Construção da Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Sol**, visando atender a Secretaria de Educação do município de Ribas do Rio Pardo (MS), na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico, Projetos, edital e seus anexos.

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que: Não houve interposição de recurso e será dada a continuidade no certame – “**ABERTURA DA PROPOSTA**” da (s) licitante (s) habilitada (s) na licitação modalidade Concorrência nº 003/2023, Processo Licitatório nº 096/2023.

Data, Horário e Local da Realização da Sessão: **27 de novembro de 2023, às 14h00min**, na sala de reuniões da Gerência de Licitação, Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1725, bairro Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.

Maiores informações: Gerência de Licitações – Fone: (67) 3238-1175 – Ramal 217, e-mail licitacao@ribasdorriopardo.ms.gov.br.

Ribas do Rio Pardo - MS, 20 de novembro de 2023.

Erica Jurado Fernandes

Presidente da Comissão de Licitação

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

ADMINISTRATIVO 020/2023

PREÂMBULO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA “ABERTO”

Início Cadastro de Propostas: 23/12/2023 às 08h:00

Término Cadastro de Propostas: 05/12/2023 às 08h30min

Início do Pregão (Lances): 05/12/2023 às 09h00min

Local: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Mato Grosso do Sul (MS).

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BLL.

A Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Departamento de Licitações, com sede a Rua Marciana Custódio Lemos, nº 64, Santos Dumont, CEP 79180-000, para conhecimento dos interessados, que será realizado certame licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei 123, de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria n.º 33/2023**, de 24 de abril de 2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados e/ou transferidos para o sítio eletrônico: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link - “licitações”.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização, guarda e gestão arquivística dos documentos, com fornecimento de equipamentos, software e toda a infraestrutura para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS e, ao final do contrato, cessão da licença do software, conforme Termo de Referência (**ANEXO I**).

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com a ajuda da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bllcompras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. Os licitantes deverão observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.2. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Mato Grosso do Sul/MS.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação delas exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

4.3. Não poderão participar dessa licitação duas ou mais empresas, que possuam um ou mais acionistas de seus quadros societários semelhantes, em respeito ao princípio da competitividade, contido subsidiariamente na Lei nº. 14.133/21;

4.3.1. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.3.2. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III, do Artigo 156, da Lei nº 14.133/21;

4.3.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21;

4.3.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 10, da Lei nº 9.605/98;

4.3.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.5. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4601 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.6.1. Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO X**.

4.7. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, e nas disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, que disciplinam a presente licitação e o ajuste correspondente.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Comissão de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Comissão de Contratação;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

5.2. E todos os demais atos necessários para o andamento e a efetiva finalização do processo de licitação.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no subitem 4.6.1, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bllcompras.org.br.

6.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida por aquela entidade.

7. PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3. QUALQUER DÚVIDA EM RELAÇÃO AO ACESSO AO SISTEMA OPERACIONAL PODERÁ SER ESCLARECIDA PELO NÚMERO (41) 3097-4600 OU (41) 3097-4601, E-MAIL: CONTATO@BLL.ORG.BR.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio: www.bllcompras.org.br, página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

8.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2. Caberá ao licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.3. Caso haja desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o(a) pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bllcompras.org.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8.6. Será adotado para o envio de lances neste pregão na forma eletrônica o modo de disputa "**Aberto**".

8.6.1. No modo de disputa "aberto", a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.6.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.6.1.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.6.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.7. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Porém, nas hipóteses de desempate e preferência de contratação, devem ser seguidas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, em seus Art. 44 e 45.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de R\$200,00 (duzentos reais). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor orçado para os itens objeto deste Pregão.

9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Na proposta no sistema eletrônico não deverá haver qualquer identificação da empresa licitante, sob pena de desclassificação.

9.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

9.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** do item. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações da prestação de serviço neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

9.4. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **(ANEXO I)**;

9.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.6. Garantia dos serviços prestados: de acordo com a legislação pátria vigente, sendo que, a prestação dos serviços deverá respeitar as normas técnicas e ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os Licitantes participantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do **Sistema Eletrônico (BLL)**, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a Proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o **fim do recebimento de propostas**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. Até o horário fixado neste Edital para o fim do recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

10.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.5. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital, na declaração da inexistência de fato impeditivo à sua participação e na obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.

10.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.7. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão na forma Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão na forma Eletrônica.

10.9. Na proposta deverá conter a especificação completa do item oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e, totalmente conforme descrito no **(ANEXO I)**, deste Edital.

10.10. Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor dos serviços ou destacados na proposta.

10.11. Data e assinatura do representante legal da proponente deverão estar discriminadas na proposta.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada, além do fornecimento dos serviços e das responsabilidades resultantes da Lei nº. 14.133/21, obriga-se a:

11.1.1. Dar início aos serviços, conforme ordem de início dos serviços, de acordo com as especificações e exigências contidas neste Edital e de acordo com o Termo de Referência **(ANEXO I)**.

11.2. tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

11.3. Quando da verificação de pendências, a correção deverá ser imediata.

11.4. Atender dentre essas as demais obrigações contidas no Termo de Referência **(ANEXO I)**;

11.5. A licitante vencedora se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 01/2023 – Processo nº. 20/2023.

11.6. responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

11.7. responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços;

11.8. São obrigações da CONTRATANTE:

11.8.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

11.8.2. Exercer a fiscalização do serviço por intermédio de servidores das seções demandante dos serviços e daquelas envolvidas no processo licitatório de contratação e de recebimento dos serviços ora licitado;

- 11.8.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído;
- 11.8.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.8.5. Não responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciárias ou securitárias, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao CONTRATADO;
- 11.8.6. Não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contrato com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado;
- 11.8.7. Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato.

12. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

12.1. A prestação dos serviços deverá atender ao disposto no edital. O lugar da entrega dos serviços será a sede da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, conforme endereço em rodapé.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o prazo da execução dos serviços, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e fiscalizadas pela CONTRATANTE.

13.2. O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for exequível, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua exequibilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. HABILITAÇÃO

14.1. PARA HABILITAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, OS INTERESSADOS DEVERÃO INSERIR NO SISTEMA ELETRÔNICO BLL "ABA DOCUMENTOS" OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

14.1.1 Regularidade Fiscal

14.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.1.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.1.1.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

14.1.1.5. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

14.1.1.6. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão ou outro comprovante de não contribuinte, na forma da Lei.

14.1.1.7. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão ou outro comprovante de não contribuinte, na forma da Lei.

14.1.1.8. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

14.1.1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), Lei nº 12.440/2011;

14.1.2. Qualificação Econômica – Financeira

14.1.2.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta. Caso a Licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o plano de recuperação, devidamente aprovado pela assembleia de credores.

14.1.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

14.1.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ata.

14.1.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.1.3.3. Havendo alguma restrição de comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.1.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.1.3.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

14.1.4. Outras Comprovações

14.1.4.1. Proposta financeira atualizada (somente para a (s) empresa (s) que sagrar(em)-se vencedora (s)).

14.1.4.2. Declaração por escrito da **licitante**, e subscrita pelo representante legal, estando ciente e concordando com as determinações deste Edital de Pregão Eletrônico, e dando pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **(ANEXO III)**.

14.1.4.3. Declaração da **licitante por escrito**, e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, conforme **(ANEXO IV)**.

14.1.4.5. Declaração da licitante por escrito, e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme **(ANEXO V)** deste Edital.

14.1.5. Da Qualificação Técnica:

14.1.6. Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Súmula 24 do TCE/SP e, ainda, conforme Termo de Referência (Anexo I).

14.1.7. declaração da licitante de executará os serviços em conformidade com o Termo de Referência e no ato da assinatura do contrato apresentará currículo e diploma conforme Termo de Referência.

14.1.8. Disposições Gerais da Habilitação

14.1.8.1. Após a indicação dos vencedores, os documentos que compõem a proposta e à habilitação (item 14/subitens) do licitante melhor classificado, já inseridos na plataforma BLL – Aba Documentos, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro (a), sua equipe de apoio e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

- 14.1.8.2. O não cumprimento da inserção (via sistema) dos documentos de **HABILITAÇÃO** antes do início da sessão, acarretará na **INABILITAÇÃO** da licitante.
- 14.1.6.3. Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior;
- 14.1.6.4. Se o licitante for a própria matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 14.1.6.5. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposto no item 14 do edital;
- 14.1.6.6. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que estejam dentro do prazo de validade e possuam código de verificação de autenticidade ou outro mecanismo de verificação equivalente;
- 14.1.6.7. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na desclassificação da licitante.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar pedidos de esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão na forma Eletrônica.
- 15.2. Os pedidos de esclarecimentos ou a impugnação ao ato convocatório deste Pregão na forma Eletrônica, deverão ser enviados via sistema no portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bllcompras.org.br, por meio de petição dirigida à autoridade subscriptora deste Edital.
- 15.3. Os pedidos de esclarecimentos por meio do sistema eletrônico serão respondidos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido; eventual impugnação será decidida pelo mesmo meio, via sistema, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 15.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do (a) Pregoeiro (a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando expressamente sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 15.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 15.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 15.7. Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivo.
- 15.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS pelo prazo de até 03 (três) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa natural ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 156, §4º, da Lei Federal nº. 14.133/21 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.
- 16.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material encaminhada pela Administração.
- 16.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.
- 16.1.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade.
- 16.2. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.
- 16.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.
- 16.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.
- 16.5. O licitante que declarar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, e esta declaração não corresponder à realidade incorrerá na pena de multa pecuniária correspondente a 5% do valor total estimado para o contrato, além da pena de suspensão do direito de participar de licitações da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

17. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a **CONTRATANTE**, firmará contrato específico com o **VENCEDOR** visando à realização do objeto desta licitação nos termos da minuta contratual (**ANEXO II**) que integra este Edital.
- 17.2. O **VENCEDOR** terá o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato, devendo, para tanto, comparecer à sede da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.
- 17.2.1. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item nº. 16 e seguintes deste Edital, podendo a **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.
- 17.3. No ato da contratação, o **PROponente VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
- 17.4. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o contrato firmado, independente de transcrição.

18. MODELO DE GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 18.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 18.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 18.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 18.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

18.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

18.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

18.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

18.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

18.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

18.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

18.16. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

18.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

18.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento pela prestação de serviço objeto desta licitação será realizado mensalmente, na proporção de 1/12 do valor global, em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, sem erros, acompanhada do pedido do Departamento requisitante.

19.2. O pagamento decorrente da prestação de serviço será processado através de transferência "on line" e ou depósito bancário, em conta corrente indicada pela empresa contratada;

19.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando a CONTRATANTE eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas;

19.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções;

19.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS;

19.6. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

20. PRAZOS

20.1. A prestação dos serviços em questão será realizada de acordo com o Termo de Referência (**Anexo I**), devendo os mesmos serem iniciados de imediato, após assinatura do contrato e emissão da Ordem Inicial de Serviços.

21. REAJUSTE

21.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual, sendo que, após o período de 12 (doze) meses, poderá haver reajuste conforme o Índice Geral de Preços - Mercado - IGPM, ou outro que vier a lhe substituir.

22. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovada no orçamento para o exercício do ano 2023, a seguinte dotação orçamentária:

10.010101.01.031.0002.2010.00003.3.90.40.11 SERVIÇOS DE TIC PESSOA JURÍDICA - DIGITALIZAÇÃO

23. DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

23.1. Constam da Minuta Contratual (**ANEXO II**) deste Edital.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3. É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação e ou inabilitação.

24.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

24.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

24.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação todos os termos deste Edital.

24.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Fórum da Comarca de Ribas do Rio Pardo-MS, considerado aquele a que está vinculado ao (a) Pregoeiro (a).

24.12. O (A) Pregoeiro (a) e a Comissão de Contratação atenderão aos interessados no horário de expediente desta municipalidade, sendo das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Setor de Licitações e Contratos do Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, para melhores esclarecimentos.

24.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

24.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

24.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Minuta contratual;

ANEXO III: Modelo referencial de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO IV: Modelo referencial de declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;

ANEXO V: Modelo de declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88;

ANEXO VI: Termo de Adesão ao sistema BLL/Custo Utilização Sistema;

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, 21 de novembro de 2023.

Henrique Mathews Dias Pereira

Luiz Antônio Fernandes Ribeiro

~~XXXXXXXXXX~~

-
-
-
-
-
-

-
-

Diretor de Licitação

Presidente da Câmara

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização, guarda e gestão arquivística dos documentos, com fornecimento de equipamentos, software e toda a infraestrutura para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS e, ao final do contrato, cessão da licença do software.

2. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Tendo em vista que a câmara municipal não conta com pessoal especializado, nem profissionais capacitados para manuseio de todos os documentos arquivados, ressaltando também que no momento não há um lugar apropriado para arquivo de documentos. Podendo resultar na perda de documentos importantes, devido a degradação causada por não conseguir guardar os documentos da melhor forma.

2.2 - Levando-se em consideração que a digitalização dos documentos tende a melhorar todo o sistema de informatização do Acervo de Documentos Públicos da os quais são indispensáveis para a elaboração de toda a parte administrativa que demanda todos os processos em todas as áreas afins.

2.3 - Modernizar a gestão dos serviços digitalização dos documentos Indexação e Gerenciamento Eletrônico de Documentos através de sistema de busca via web e em mídia digital. Dessa forma, serão minimizados os problemas relativos à perda de documentos ou em caso de solicitação de documentos rapidez e agilidade na busca pela informação pública mais atualizada e célere. Nesse sistema, haverá um significativo aumento da quantidade de demandas, melhorando substancialmente a logística, fazendo com que haja mais celeridade na solução dos problemas, com a busca via Web das informações alimentadas;

2.4 - Melhorar o controle e reduzir significativamente os gastos com cópias de documentos, redução de despesas administrativas e tempo buscando agilidade nos procedimentos e obtenção de informações gerenciais de todas as secretarias solicitantes em tempo hábil, para subsidiar a tomada de decisões;

2.5 - Em fase de utilização de sistema de busca via web, faz ampla pesquisa para que se torne econômico o processo, logo sequencialmente a busca mais eficiente da gestão.

2.6 - A digitalização de documentos é a solução para muitos municípios no quesito redução de matéria-prima, economia de custos e de espaço. Com ela, aquelas pilhas de papéis guardadas em armários, que ocupavam grande volume dentro das salas, tendem a diminuir ou até mesmo não existir. Tudo fica armazenado em arquivos que podem ser acessados a partir de smartphone, computadores, notebooks, com um login e senha.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação, a justificativa e as quantidades do objeto da contratação constam do Estudo Técnico Preliminar – ETP em anexo a este termo de referência.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO

Especificação	Und
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização, guarda e gestão arquivística dos documentos, com fornecimento de equipamentos, software e toda a infraestrutura para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS e, ao final do contrato, cessão da licença do software.	1

4.1. Os serviços a serem contratados compreendem:

- a. Receber os documentos originais, e assegurar o recebimento dos documentos originais garantindo a organização prévia.
- b. Verificar a integridade da organização física dos documentos originais a serem digitalizados.
- c. Avaliar estado de conservação dos documentos originais; Garantir a higienização e a desmetalização dos documentos originais; Avaliar formato e suporte dos documentos originais para devida seleção do escâner a ser utilizado.
- d. Selecionar o escâner apropriado; verificar se os padrões selecionados (definição, tipo de arquivo, cores etc.) estão compatíveis com os documentos originais a serem digitalizados; configurar no software de digitalização metadados automatizados de identificação e indexação; Submeter os documentos originais ao processo de digitalização.
- e. Validar sequência das imagens digitalizadas; controlar a qualidade das imagens digitalizadas.
- f. Extrair metadados automáticos das imagens digitalizadas (OCR, ICR, vetorização etc.); Compor o representante digital em seu formato final (PDF, PNG etc.); Validar o representante digital;
- g. Autenticar o representante digital por assinatura digital qualificada, ou seja, por meio de certificados emitidos pela ICP-Brasil.
- h. Capturar o representante digital ao ambiente informatizado de gestão documental; inserir os metadados obrigatórios no ambiente informatizado de gestão documental.
- i. Preparar os documentos originais para devolução; Verificar a integridade da organização física dos documentos originais digitalizados; Verificar a integridade física dos documentos originais; Devolver os documentos originais digitalizados pela UTD para aplicação das regras de destinação dos documentos originais; Para a eliminação aplica-se a Resolução do CONARQ n. 40/2014, onde o acesso aos documentos originais por terceiros se dará observando regras de restrição e sigilo previstas na Lei 12.527/2011 e suas regulamentações.

4.2. Quantitativo de documentos a serem digitalizados.

Como a câmara de Ribas de Rio Pardo, não dispõe de funcionário que seja responsável pelo arquivo de documentos, foi feito um levantamento aproximado da quantidade de documentos, através da contagem aproximada de caixas arquivos existentes no órgão, sendo que existem aproximadamente 550 caixas a serem digitalizadas.

4.3. Software de Gestão de Documentos:

- a) A prestação dos serviços deverá contemplar a adoção de um software de gerenciamento eletrônico de documentos, fornecido pela CONTRATADA, composto por módulos totalmente integrados e que compartilhem a mesma estrutura de tabelas e banco de dados, sendo desta forma capaz de gerenciar em uma única plataforma todos os serviços a serem prestados.
- b) O Software deverá ser parametrizado em estrita observância às definições contidas no projeto de gestão de documentos e executar todas as funcionalidades necessárias aos serviços, como descrito no termo de referência e anexos.
- c) O software deverá ter garantia de funcionamento.
- d) No caso de paralisação temporária de acesso ao sistema via internet, a CONTRATADA deverá possuir plano de contingência que possibilite a utilização de outros meios de comunicação para envio das solicitações.
- e) Ao fim do contrato a CONTRATADA deverá ceder a licença integral do software para que a CONTRATANTE possa ter total acesso e gerenciamento de todos os documentos.

4.4. Características mínimas do software de gerenciamento eletrônico de documentos

- a) Criação ilimitada de usuários;
- b) Acesso ilimitado de usuários concorrentes;
- c) Acesso mediante login e senha com definição de perfil: permissões e restrições do usuário quanto às ações a executar nos aplicativos e permissões e restrições aos departamentos da empresa;
- d) O software deve ser local e via WEB (internet/intranet), o que garante uma maior confiabilidade para consulta das informações. O software deve estar disponível via internet, sete dias por semana, 24 horas por dia;
- e) Software em Português do Brasil;
- f) Compatibilidade com Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox.
- g) Cadastrar ilimitadamente departamentos e níveis departamentais.
- h) Permitir a inserção de metadados, tais como: autor, título, descrição.
- i) Possibilitar o upload e download de arquivos eletrônicos nas extensões PDF, TIFF, JPEG.
- j) Pesquisar documentos já disponíveis no software GED, mediante inserção de metadados e texto livre.
- k) Permitir a filtragem dos resultados da pesquisa por extensões de arquivos, data de criação e tamanho de arquivo.
- l) Visualização instantânea e simplificada dos documentos digitais ou digitalizados, sem a necessidade de fazer o download dos mesmos;
- m) Possibilitar a rastreabilidade dos documentos: histórico do documento, controle de versão, identificar quem fez alterações.
- n) Controlar a temporalidade documental;
- o) Permitir a certificação digital de um documento digitalizado, mediante certificados digitais do tipo A1 ou A3.

4.5. Embasamento legal da execução do serviço:

- Resolução CONARQ nº48, de 10 de novembro de 2021;
- Decreto nº10.148 de 2 de dezembro de 2019;
- Lei nº13.709, de 14 de agosto de 2018;
- Decreto 10.278/2020;
- A lei geral de proteção de dados pessoais, lei nº13.709/2018.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº 25/2023.

6. PRAZO CONTRATUAL

6.1. prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. A empresa vencedora deverá cumprir os seguintes prazos iniciais para que o Sistema possa começar a funcionar:

ATIVIDADES	PRAZOS
------------	--------

Recebimento pela contratada dos documentos a serem digitalizados.	Até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.
Avaliação do estado de conservação dos documentos originais, para início das digitalizações.	Até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.
O Sistema de gerenciamento de documentos deverá estar funcionando, com treinamento necessário aos funcionários deste órgão.	Até 60 (sessenta) dias antes do fim do Contrato.
Entrega do termo de eliminação de documentos e afins. / devolutiva dos documentos. / Termo de guarda permanente.	Até 30 (trinta) dias antes do fim do Contrato.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

8. ESPECIFICAÇÕES DE GARANTIA E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

8.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

8.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

8.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

8.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

8.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

8.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

8.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

8.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço: Não deverá ser exigida marca para o objeto da contratação, devendo os produtos ser de primeira qualidade.

10.2. A Contratação deve atender ao descritivo referido no item 1, podendo ser indicado modelos e referências ao fornecedor.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O prazo de execução dos serviços, contados da data de assinatura do contrato pela empresa selecionada.

11.2. A execução será realizada conforme demanda e requisição emitida pelo departamento de compras do órgão.

11.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, salvo com relação a vício oculto, descoberto posteriormente.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

12.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.16. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

12.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. **Recebimento do Objeto:** serão observadas as disposições deste Termo de Referência; as disposições da Portaria n. 25/2023 e o disposto na Lei n. 14.133, de 2021.

13.2. **Liquidação:** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

13.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

13.2.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.2.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.3. **Prazo de pagamento:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.4. **Forma de pagamento:** O pagamento será realizado mensalmente, no valor de 1/12 do valor global contratado. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

-
-
-
-

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão eletrônico, conforme a resolução nº 75 de 16 de maio de 2022, que regulamenta o pregão eletrônico, conforme Lei nº. 14.133/2021, no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Ribas do Rio Pardo.

14.2. Exigências de habilitação

14.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023
MODALIDADE Nº ____/2023
CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO – MS E A EMPRESA

I – CONTRATANTES: A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº , com sede na Rua, nº, centro, CEP,/MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Luiz Antonio Fernandes Ribeiro, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº xxx e no CPF sob o nº xxx, e a empresa, CNPJ nº, com sede na Rua, nº, bairro, CEP, , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) sr(a) <nome do representante>, brasileiro(a), <estado civil>, domiciliado em <cidade> e residente na <endereço> inscrito no RG sob o número <rg> e no CPF sob o número <cpf> .

II – DA AUTORIZAÇÃO, LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº ____/2023**, gerado pela **MODALIDADE nº ____/2023**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", pelo regime de execução indireta, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais condições estabelecidas no edital, seus anexos e demais normas legais pertinentes.

a) Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

(MERAMENTE ILUSTRATIVA – UTILIZAR SE FOR NECESSÁRIO E ADAPTAR CONFORME O CASO CONCRETO)

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Edital de Licitação;
- 1.3.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de, contados da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado caso haja necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O valor global estimado deste Contrato corresponde à R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estabelecido na Cláusula Terceira em 12 parcelas, em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal e atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1. Os Dados da Conta Corrente da **CONTRATADA**, para fins de recebimento pelos serviços prestados ou bens fornecidos, são os abaixo informados:

Titularidade: XXXXXX - CNPJ nº XXXXXX - Agência: XXX - Conta corrente: XXXXX - Banco: XXXXX;

4.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.2. Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

4.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

4.4. Constitui motivo para extinção do contrato o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, conforme dispõe o inciso IV do § 2º, e § 3º, do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1. A empresa vencedora deverá cumprir os seguintes prazos iniciais para que o Sistema possa começar a funcionar:

ATIVIDADES	PRAZOS
Recebimento pela contratada dos documentos a serem digitalizados.	Até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.
Avaliação do estado de conservação dos documentos originais, para início das digitalizações.	Até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.
O Sistema de gerenciamento de documentos deverá estar funcionando, com treinamento necessário aos funcionários deste órgão.	Até 60 (sessenta) dias antes do fim do Contrato.
Entrega do termo de eliminação de documentos e afins. / devolutiva dos documentos. / Termo de guarda permanente.	Até 30 (trinta) dias antes do fim do Contrato.

5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:

6.1. Os preços serão fixos e irajustáveis durante a vigência do Contrato, sendo que após o período de 12 (doze) meses, poderá haver reajuste conforme o índice do IGPM, ou outro que vier a lhe substituir.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. Caberá à CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos, bem como:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais vícios, defeitos ou incorreções no curso de prestação do objeto, fixando prazo para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- e) Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- g) Colocar à disposição da Contratada os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- h) Efetuar o pagamento devido do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;
- i) Aplicar sanções à Contratada motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Responder ao pedido de repactuação de preços e/ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de ~~xxx~~15 (~~xxxx~~quinze) dias, contados do protocolo do pedido;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a Contratada de seus direitos adquiridos.

7.2. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

- a) Fornecer toda a mão de obra, equipamentos/materiais necessários à execução dos serviços, eventuais despesas com deslocamento de funcionários, alimentação, estadia, energia elétrica, telefone, abastecimento de água e outros não especificados, mas relacionados com a execução dos serviços;
- b) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;
- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- h) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente Contrato, sendo que a inadimplência da Contratada com referência a esses encargos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante da Contratante ao preposto indicado pela Contratada;
- j) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor; e
- k) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA TÉCNICA E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

8.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.2 Os prazos de garantia técnica são

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DOS CONTRATOS:

9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:

10.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS pelo prazo de até 03 (três) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa natural ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 156, §4º, da Lei Federal nº. 14.133/21 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

10.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material encaminhada pela Administração.

10.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

10.1.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade.

10.2. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

10.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

10.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

10.5. O licitante que declarar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, e esta declaração não corresponder à realidade incorrerá na pena de multa pecuniária correspondente a 5% do valor total estimado para o contrato, além da pena de suspensão do direito de participar de licitações da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

11.1.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

11.1.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

11.1.3 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.1.4 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada preferencialmente por meio de correspondência oficial e anotações.

11.2 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (dias) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal respectiva, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

11.2.1 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120, Lei nº 14.133/2021).

11.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

11.5.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS:

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 O presente CONTRATO poderá ser extinto, independentemente de interposição judicial, pela ocorrência de quaisquer hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 165, alínea “e” da mesma Lei.

12.3 A extinção não dará à CONTRATADA direito à indenização a qualquer título, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

12.4 A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

12.5 Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

Gestão/Unidade: [...];

Fonte de Recursos: [...];

Programa de Trabalho: [...];

Elemento de Despesa: [...];

Plano Interno: [...];

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

14.2. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos serão divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribas do Rio Pardo/MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com expressa exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem em acordo firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e na presença de duas testemunhas.

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

Luiz Antonio Fernandes Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXX
Empresa XXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

NOME: _____

RG: _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PROCESSO Nº 020/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização, guarda e gestão arquivística dos documentos, com fornecimento de equipamentos, software e toda a infraestrutura para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS e, ao final do contrato, cessão da licença do software.

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

....., de de

Representante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização, guarda e gestão arquivística dos documentos, com fornecimento de equipamentos, software e toda a infraestrutura para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS e, ao final do contrato, cessão da licença do software.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a. Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b. Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c. Impedida de licitar, de acordo com o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 92, inc. XVI da Lei n.º 14.133/2021, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

....., de de

Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização, guarda e gestão arquivística dos documentos, com fornecimento de equipamentos, software e toda a infraestrutura para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS e, ao final do contrato, cessão da licença do software.

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n. Declara, nos termos do art. 68, inc. VI, da Lei n. 14.133/2021, e do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (OBS.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

..... de

Representante Legal
(com carimbo)

ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

-

-

-

-

-

-

-

-

-

ANEXO VI.a

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

-

ANEXO VIb

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo item cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

LEI MUNICIPAL PROMULGADA nº 1.385, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA PREMIAÇÃO DAS EQUIPES VENCEDORAS DOS CAMPEONATOS REALIZADOS PELO EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o Artigo 28, Inciso XVI do Regimento Interno desta Casa Legislativa combinado com o Artigo 46, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ELE promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o gestor do Poder Executivo a subsidiar as premiações esportivas realizadas no âmbito do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, inclusive, com premiações em dinheiro.

Art. 2º - Autoriza, também, o Poder Executivo a realizar o mesmo procedimento nas premiações quando houver campeonatos onde os participantes convidados são de outras cidades dos Estados do Brasil.

Parágrafo 1º - Autoriza também o Poder executivo a custear ao todo ou em parte a inscrição de competidores Rio-pardenses, ainda que a Equipe seja particular, para participar de campeonatos realizados fora do Município ou Estado, desde que seja para representar esportivamente o Município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Art. 3º - Os representantes de cada equipe vencedora deverão comparecer ao órgão municipal competente de Ribas do Rio Pardo/MS no primeiro dia útil após a final do torneio para informar os dados bancários para recebimento da premiação.

Art. 4º - A premiação não reclamada pelas equipes vencedoras dos certames em evidências no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final da competição, será incorporada ao patrimônio público através da instituição municipal responsável.

Art. 5º - As despesas correrão por conta das dotações existentes.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência Vereador Gilberto Fogaça Marques, 20 de novembro de 2023.

*Luiz Antônio Fernandes Ribeiro - MDB
= Presidente =*

Boletim Semanal da Tesouraria

20/11/2023

PREFEITURA		
SICREDI - PREF. MUNICIPAL / 94.717-2	MUNICIPAL	6.425.934,05
B.B. TAXA DE LIXO - 14.151-8	MUNICIPAL	5.780,05
C.E.F. PAV. E DRENAG. NELSON LIRIO / 647.065-6	FEDERAL	0,00
B.B. ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL / 4.807-0	FEDERAL	25.359.680,86
B.B. FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO / 107.704-X	FEDERAL	2.706.210,01
B.B. RECURSOS HIDRICOS / 71.478-X	FEDERAL	466.846,95
B.B. ICMS DESONERAÇÃO-LEI KANDIR / 283.146-5	FEDERAL	1.571.259,97
B.B. FEX - AUX. FINANC. FOM. EXPORTAÇÕES / 12.374-9	FEDERAL	35,09
B.B. ICMS - IMPOSTO S/CIRCULAÇÃO MERCADORIAS / 180.004-3	FEDERAL	1.721.288,01
B.B. SIMPLES NACIONAL / 18.663-5	FEDERAL	5.629.733,03
B.B. ILUMINAÇÃO PÚBLICA / 9.555-9	ESTADUAL	3.409.625,06
B.B.FUNDERSUL LINEAR / 15.742-2	ESTADUAL	1.006.574,81
B.B. FUNDERSUL ICMS / 15.741-4	ESTADUAL	5.928.066,61
B.B. IPVA / 181.004-9	ESTADUAL	6.331.231,71
B.B. CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÕES DOMINIO ECONÔMICO / 13.048-6	ESTADUAL	109.827,88
B.B. CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL / 14.442-8	FEDERAL	597.194,05
B.B. IPM IPI EXPORTACAO / 8.669-X	FEDERAL	1.042.033,74
B.B. PREF MUNIC RRPARDO - PAC I / 8.116-7	FEDERAL	229,81
B. BRADESCO - IPTU / 3.534-3	MUNICIPAL	6.400.470,63
B. BRADESCO C/ PGTO SALARIO / 160-0	MUNICIPAL	1.907.291,98
C.E.F. - IPTU / 71.003-0	MUNICIPAL	32.697.208,89
C.E.F. - PM / 13 SALARIO / 15-1	MUNICIPAL	2.783.070,84
C.E.F. PARQUE YPESI - 36.769-	FEDERAL	1.587,80
B.B. CONVENIO IPTU / 15.794-5	MUNICIPAL	1.028.894,24
B.B. HONORARIOS ADVOGATÍCIOS / 13993-9	FEDERAL	21,39
B.B. DEPOSITO JUDICIAIS- 16262-0	MUNICIPAL	9.678,72
C.E.F. -IPTU / 41.544-3	MUNICIPAL	0,90
ITA - ROYALTIES DE ITAIPU - 12.547-4	FEDERAL	1.507.165,10
B.B.SICONV - 151.000-2	MUNICIPAL	79.917,23
B.B. FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS/ 3.055-4	FEDERAL	277.621,97
C.E.F.PATRULHA MECANIZADA - 647.048-6	FEDERAL	-
C.E.F CONV. AGEHAB - 53-4	FEDERAL	62.900,85
B.B. LEI A. BLANC 17232-4	FEDERAL	-
B.B. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO -17513-7	ESTADUAL	89.501,51
TOTAL		109.156.883,74
EDUCAÇÃO		

C.E.F QUOTA SALARIO EDUCACAO / 672004-0	FEDERAL	963.017,28
B.B. ENS. FUND. / 114.778-1	MUNICIPAL	564,03
B.B. TRANSPORTE ESCOLAR - 15.100-9	ESTADUAL	848,09
B.B. CAMINHO DA ESCOLA-ONIBUS 12.524-5	FEDERAL	23,46
B.B. FNDE/PAR/PROINFANCIA2019 - 14.205-0	FEDERAL	0,69
B.B PNAE - MERENDA / 21.104-4	FEDERAL	64.134,92
B.B. PNATE- PROGR. NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR / 7.703-8	FEDERAL	308.722,94
B.B. CONV. AQUIS. MOBIL. P/CRECHE-PAC 8.948-6	FEDERAL	1.225,07
B.B. FNDE / MANUT - 9.974-0	FEDERAL	20,81
B.B. APOIO CRECHE BRASIL CARINHOSO -10.776-X	FEDERAL	5.662,70
B.B. INFRA ESTR. ESCOLAR MOBILIARIO - 9803-5	FEDERAL	8.308,51
B.B. CONV. CEINF SÃO JOÃO - 12.440-0	FEDERAL	414,30
B.B. CONV. QUADRA SÃO JOÃO - 12.481-8	FEDERAL	1.441,90
TOTAL		1.354.384,70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

B.B. ATENÇÃO BASICA / 9.601-6	ESTADUAL	25.495,97
B.B. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC-EC / 9587-7	ESTADUAL	127.453,33
B.B. SAMU ESTADO / 9600-8	ESTADUAL	2,21
B.B. SAÚDE DA FAMÍLIA / 9598-2	ESTADUAL	47.449,62
B.B. BLOCO ASSISTISTÊNCIA FARMACÊUTICA / 9.784-5	FEDERAL	198,86
B.B. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 9.785-3	FEDERAL	54,69
B. B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSP. 9.787-X	FEDERAL	145,62
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.788-8	FEDERAL	4.025,16
B.B. BLOCO INVESTIMENTO - 9.791-8	FEDERAL	76,64
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.599-0	FEDERAL	226,72
B.B. F.M. SAUDE - SUS / 12.588-1	MUNICIPAL	1.917.033,70
B.B. F.M.S. / FIS SAUDE / 12.594-6	MUNICIPAL	6,10
C.E.F. F.M.S/CUSTEIO/ 624000-0	FEDERAL	1.864.619,92
C.E.F. F.M.S/CUSTEIO SUS/ 624029-4	FEDERAL	1.335,12
B.B. FMS / CUSTEIO SUS / 13.614-X	FEDERAL	248,66
B.B. FMS / INVESTIMENTO SUS / 13.639-5	FEDERAL	50.757,02
B.B FMS / RRP / 125940-7	ESTADUAL	440.188,82
B.B AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA /19.618-5	ESTADUAL	284.288,36
B.B BLOCO SUS ESTADO / 17.514-5	ESTADUAL	1.177.326,49
C.E.F. - FNS SANEAMENTO BASICO / 50-0	FEDERAL	-
TOTAL		R\$ 5.940.933,01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

B.B. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL - 88.488-X	MUNICIPAL	55.931,34
B.B. FEAS-FUNDO ESTADUAL DE ASSIST. SOCIAL/FMAS - 8.683-5	ESTADUAL	157.094,87
B.B. FNAS-FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL/CRIANÇA FELIZ - 39.467-X	FEDERAL	147.417,14
B.B. COVID EPI SUAS - 44.313-1	FEDERAL	63.837,86
B.B. COVID ALIMENTOS - 44.308-5	FEDERAL	42.810,87
B.B. COVID AÇÃO ACOLHIMENTO - 44307-7	FEDERAL	64.869,22
B.B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 40.727-5	FEDERAL	103.222,78
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 37.604-3	FEDERAL	39.269,60
B.B. FNAS / DOBL/GSUAS - 11.898-2	FEDERAL	45.266,28
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 11.899-0	FEDERAL	164.278,80
B.B. IGD/PAB - 50038-0	FEDERAL	212.052,01
B.B. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE - 11.900-8	FEDERAL	-
TOTAL		1.096.050,77

FUNDOS

B.B.FUNDEB - 14.273-5		1.338.280,28
-----------------------	--	--------------

B.B. FUNDO MUN. CRIANÇA ADOLESCENTE - 17.861-6		23.026,24
B.B. FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL - 115.065-0		12.678,56
C.E.F. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL - 30-5		40.932,98
B.B. FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 6882-9		854.617,72
B.B. FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - 11.005-1		8.729,92
TOTAL		2.278.265,70

Comitê de Avaliação do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E DE DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO.

COMITÊ DE AVALIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL-FMIS - DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL- FMIS

Período dos meses de julho, agosto e setembro de 2023.

1- RELATÓRIO

Aos oito dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte três, às 13:00 horas reuniu-se integrante do Comitê de Avaliação do FMIS, sito à Rua Conceição do Rio Pardo, 1886 – Centro, Nesta. Encontravam-se presentes os Membros nomeados através do DECRETO Nº 142, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021, Edição nº 160 – Diário Oficial do Município – DIRIBAS - Ribas do Rio Pardo – altera membros do Comitê de avaliação de Programa de Investimento social-FMIS e da outras providências, **Decreto nº 66**, de 17 de abril de 2023, para análise do processo de prestação de contas do Fundo Municipal de Investimento Social-FMIS, repassado a Ribas do Rio Pardo – MS, **referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2023, conta corrente – 115.065-0**, convidados senhores Dionisio Ramon Gauna diretor de departamento de contabilidade, finanças. Jaqueline Pereira Arimura secretaria Municipal de Assistência Social, o senhor Dionisio Expõe copias das despesas, com datas, fornecedor, produto e pagamentos efetuados com recurso, os membros deste comitê analisou a documentação recebida da diretoria de departamento de contabilidade finança. **movimento de 408.013,92**, (quatrocentos e oito mil, treze reais, e doze centavos). **valor das despesas, 316.282,80**, (trezentos e dezesseis mil, duzentos e oitenta e dois reais, e oitenta centavos). saldo **atual=91.731,12**(noventa um mil, setecentos e trinta um reais, doze centavos).

2- PARECER:

Após análise da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Investimento Social – FMIS, referente aos **meses de julho, agosto e setembro de dois mil e vinte e dois/2023**, decidiu emitir o parecer favorável, **aprovar** as prestações de contas do Fundo Municipal de Investimento Social-FMIS por este Comitê de avaliação.

Representante:

Representante Entidade/organizações Rotary Club

Nivardo Bispo da Silva: _____

Entidade/Organizações Pestalozzi

Anna Maria Anadão: _____

Representante Secretaria Municipal de Educação Moacir Ferreira Peixoto: _____

Representante Municipal de Finanças Clynton Rob Espindola Leite: _____

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 024/2023/ CMAS

“Dispõe “sobre a Aprovação das Prestações de Contas Lar do Idoso Paulo de Tarso”, referente ao mês de maio, junho, julho, agosto e setembro de 2023”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 570/96 de 04.01.96;

CONSIDERANDO, deliberação obtida da Plenária do dia 14 de novembro de 2023, na 13ª reunião Ordinária;

CONSIDERANDO, relatório da Comissão de Orçamento e Financiamento do CMAS;

RESOLVE:

Artigo 1º - Após análise e deliberação em Plenário, **aprovar** por unanimidade de votos as prestações de contas Lar do Idoso “Paulo de Tarso” de Selvíria – MS, **referente ao mês de maio, junho, julho, agosto e setembro de 2023**.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo, 20 de novembro de 2023.

Jaqueline Aparecida dos Santos Collis
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 023/2023/CMAS

“Dispõe sobre a Aprovação Prestação das Contas do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS, referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2023”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 570/96 de 04.01.96;

CONSIDERANDO, deliberação obtida da Plenária do dia 14 de novembro de 2023, 13ª Reunião ordinária;

CONSIDERANDO, o Relatório da Comissão de Orçamento e Finanças do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

RESOLVE:

Artigo 1º - Após análise e deliberação em Plenária, **aprovar** por unanimidade de votos as prestações de contas do **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, referente aos meses de **julho, agosto e setembro de 2023**.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo, 20 de novembro de 2023.

Jaqueline Aparecida dos Santos Collis
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 022/2023/ CMAS

“Dispõe sobre a Aprovação Prestação das Contas Escola Clínica Arco Iris de educação infantil e ensino fundamental - **Associação Pestalozzi**, referente ao período 12/07/2023 a 19/08/2023, do convenio/2023.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 570/96 de 04.01.96;

CONSIDERANDO, deliberação obtida da Plenária do dia 14 de novembro de 2023, 13ª reunião Ordinária;

CONSIDERANDO, relatório da Comissão de Orçamento e Financiamento do CMAS;

RESOLVE:

Artigo 1º - Após análise e deliberação em Plenário, **aprovar** por unanimidade de votos as prestações de contas da Escola Clínica Arco Iris de educação infantil e ensino fundamental - Associação Pestalozzi de Ribas do Rio Pardo – MS, período 12 de julho à 19 de agosto de 2023.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo, 20 de novembro de 2023.

Jaqueline Aparecida dos Santos Collis
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

AVISOS

Escala de Plantões 24h Novembro 2023
Farmácias e Drogarias

Dia	Drogaria	Endereço	Telefone
1	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão – 1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
2	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 1859, Estoril	(67) 99236-9330
3	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão – 1063, Centro	(67) 3238-3030
4	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 881, Centro	(67) 99120-1491
5	Avendida	Av. Aureliano Moura Brandão – 535, Centro	(67) 3238-1499
6	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
7	Daniele	Av. Aureliano Moura Brandão – 616, Centro	(67) 3238-1325
8	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão – 936, Centro	(67) 3238-2914
9	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
10	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão – 1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
11	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 1859, Estoril	(67) 99236-9330
12	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão – 1063, Centro	(67) 3238-3030
13	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 881, Centro	(67) 99120-1491
14	Avendida	Av. Aureliano Moura Brandão – 535, Centro	(67) 3238-1499
15	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
16	Daniele	Av. Aureliano Moura Brandão – 616, Centro	(67) 3238-1325
17	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão – 936, Centro	(67) 3238-2914
18	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
19	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão – 1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
20	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 1859, Estoril	(67) 99236-9330
21	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão – 1063, Centro	(67) 3238-3030
22	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 881, Centro	(67) 99120-1491
23	Avendida	Av. Aureliano Moura Brandão – 535, Centro	(67) 3238-1499
24	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
25	Daniele	Av. Aureliano Moura Brandão – 616, Centro	(67) 3238-1325
26	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão – 936, Centro	(67) 3238-2914
27	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
28	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão – 1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
29	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 1859, Estoril	(67) 99236-9330
30	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão – 1063, Centro	(67) 3238-3030
31	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 881, Centro	(67) 99120-1491

SES AU Secretária Municipal de Saúde

RIBAS PARDO Prefeitura Municipal do Rio Pardo

PLANTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE RUAS E AMBULANTES
 ☎ 67 99286-6406

ESCALA PLANTÃO DE FISCALIS - NOVEMBRO 2023	
DIA	SERVIDOR/FISCAL TRIBUTÁRIO
1	QUARTA-FEIRA ILSON GARCIA DE MOURA
2	QUINTA-FEIRA FERIADO
3	SEXTA-FEIRA JOÃO MARCOS PEREIRA
4	SÁBADO JOÃO MARCOS PEREIRA
5	DOMINGO JOÃO MARCOS PEREIRA
6	SEGUNDA-FEIRA RODRIGO NUNES HONORATO
7	TERÇA-FEIRA ENIO COLETE
8	QUARTA-FEIRA ILSON GARCIA DE MOURA
9	QUINTA-FEIRA JOÃO MARCOS PEREIRA
10	SEXTA-FEIRA RODRIGO NUNES HONORATO
11	SÁBADO ILSON GARCIA DE MOURA
12	DOMINGO ILSON GARCIA DE MOURA
13	SEGUNDA-FEIRA ENIO COLETE
14	TERÇA-FEIRA ILSON GARCIA DE MOURA
15	QUARTA-FEIRA FERIADO
16	QUINTA-FEIRA JOÃO MARCOS PEREIRA
17	SEXTA-FEIRA RODRIGO NUNES HONORATO
18	SÁBADO RODRIGO NUNES HONORATO
19	DOMINGO RODRIGO NUNES HONORATO
20	SEGUNDA-FEIRA ENIO COLETE
21	TERÇA-FEIRA ILSON GARCIA DE MOURA
22	QUARTA-FEIRA JOÃO MARCOS PEREIRA
23	QUINTA-FEIRA RODRIGO NUNES HONORATO
24	SEXTA-FEIRA ENIO COLETE
25	SÁBADO ENIO COLETE
26	DOMINGO ENIO COLETE
27	SEGUNDA-FEIRA ILSON GARCIA DE MOURA
28	TERÇA-FEIRA JOÃO MARCOS PEREIRA
29	QUARTA-FEIRA RODRIGO NUNES HONORATO
30	QUINTA-FEIRA ENIO COLETE

SEFIP Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

RIBAS PARDO Prefeitura Municipal do Rio Pardo